



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 513/91

De 06 de fevereiro de 1991

"Autoriza o Poder Executivo permuta de terreno entre a Prefeitura Municipal de Itapetinga e o Sr. Brasilino José de Carvalho para fins que especifica".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terra medindo 6,00m na parte da frente e do fundo, por 20,00m de extensão de ambos os lados, com uma área total de 120m² (cento e vinte metros quadrados), pertencente a Prefeitura Municipal de Itapetinga, localizada no loteamento Clodoaldo Costa, Conjunto Habitacional Osvaldo Brito, lote nº 01 da QI nº 05, transcrita no Registro de Imóveis de Itapetinga sob nº R-01, livro nº 2-AB, fls. 288, referente a matrícula nº 7.338 de 09 de março de 1988, pela área de terra pertencente a Brasilino José de Carvalho, medindo 5,00m de largura na frente e no fundo e 20,00m de frente a fundo, perfazendo uma área de 100,00m² (cem metros quadrados), localizada na Av. Tancredo Neves, lote 11-B da Q 33 do Loteamento Jardim Nova Itapetinga, conforme Transcrita no Registro de Imóveis de Itapetinga sob nº R-01, livro 2-A-C fls. 243, referente a matrícula nº 7.982 de 26 de setembro de 1988, destinando-se esta última área a execução de obras de urbanização, já declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme Decreto nº 1.366 de 06 de julho de 1987.

Art. 2º - As áreas a serem permutadas tem cada uma o valor real exatamente igual de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont. Lei nº 513/91

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 06 de fevereiro de 1991.


Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda


Zenaide Lopes São Serafim
Diretora do Depart. de Administração